



LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Instituída pela Lei Municipal nº 427/2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ RORAIMA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 427/2015, que institui a Estrutura Administrativa Organizacional do Município, integrada por Secretarias, Coordenadorias, Diretorias, Chefias, Departamentos, Seções, Divisões e demais Órgãos administrativos passa a vigor com as seguintes alterações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º (...)

Art. 5º-A A Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mucajaí será constituída por Secretarias, Coordenadorias, Diretorias, Chefias, Departamentos, Seções, Divisões e demais Órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

a) Gabinete;

1. DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA

2. Fica criado o cargo de Representante Oficial da Prefeitura Municipal de Mucajaí, que terá atuação na Capital do Estado de Roraima, subordinado



diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração equivalente ao subsídio de secretário adjunto (Cargo CCIII-A), e com atribuições prevista, no artigo da 6º da Lei nº 427/2015 de 09 de novembro de 2015.

3. O Servidor ocupante do Cargo de que trata o item 2 da alínea **A** , além dos seus vencimentos terá direito à Gratificação de Transporte, equivalente a 1/3 do seu salário.

TÍTULO VI

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E MEIO AMBIENTE.

ART.11 (...)

Art. 11- A Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA – que passa a ser desvinculada da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Meio Ambiente, tendo como estrutura, os cargos, e as atribuições seguintes:

§1º. Fica criado, na estrutura básica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Grupo Executivo do Meio Ambiente formado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Meio Ambiente .

§ 2º. O Sistema Municipal do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

I. ÓRGÃOS CENTRAIS:

a) o Conselho Municipal do Meio Ambiente, deverá ser criado no prazo de trinta dias, após a regulamentação desta Lei;

b) o Grupo Executivo do Meio Ambiente;

II. Órgãos setoriais, integrados nas estruturas das Secretarias Municipais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
“ **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros** ”
GABINETE DA PREFEITA



§3º. São órgãos Setoriais do Sistema Municipal do Meio Ambiente todos os órgãos ou unidades integrantes da estrutura organizacional da Administração Centralizada e Descentralizada do Município, que:

I. Sejam responsáveis pela execução de programas e projetos na área de defesa, preservação e melhoria do meio ambiente;

II. Exerçam o controle e a fiscalização de atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental;

III. Tenham atribuições relacionadas, ainda que parcialmente, com as atividades de preservação da qualidade ambiental;

IV - Exerçam atividades suscetíveis de degradarem o meio ambiente.

§4º. Os órgãos setoriais atuarão sempre em integração com os órgãos centrais do Sistema Municipal do Meio Ambiente e em consonância com a orientação destes emanada.

§5º. Cada órgão Setorial terá um funcionário ou servidor designado para responder junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelas atividades do Sistema, que deverá atender prontamente a qualquer convocação ou solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

§6º. São Órgãos locais do Sistema Municipal do Meio Ambiente os Órgãos ou entidades Municipais responsáveis, em suas respectivas áreas de jurisdição, pelo controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental.

§7º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente estará ligado ao Gabinete da Secretária Municipal do Meio Ambiente e, terá as seguintes atribuições:

I. Propor e acompanhar a política do Município na área de Preservação e melhoria do meio ambiente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
“ **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros**”
GABINETE DA PREFEITA



- II. Propor normas e padrões municipais de controle e manutenção da qualidade do meio ambiente;
- III. Estabelecer diretrizes para a defesa dos recursos e ecossistemas naturais do Município;
- IV. Propor e coordenar a implantação de áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico;
- V. Apoiar a pesquisa científica na área de conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VI. Promover atividades educativas, de documentação e de divulgação, no campo da conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;
- VII. Elaborar seu Regimento Interno.

§8º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

§9º. Constitui as atividades e competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I - Executar, direta e indiretamente, a Política Ambiental do Município de Mucajaí/RR;
- II. O desenvolvimento de formas de captação e de distribuição de recursos destinados às atividades de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;
- III - Estudar, definir e expedir normas técnicas legais e procedimentos, visando à proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente do Município;



- IV. A promoção do desenvolvimento de gestões junto à entidades privadas para que colaborem na execução dos programas de preservação, melhoria e qualidade ambiental;
- V. O estímulo à participação dos diversos segmentos da sociedade interessados na viabilização dos objetivos do Sistema;
- VI. O controle de resultados do Sistema no que diz respeito ao atendimento de seus objetivos;
- VII. A colaboração com órgãos da administração federal, estadual e de outros municípios na formulação de programas de interesse para o Sistema;
- VIII. Em caráter supletivo e em integração com os órgãos competentes, a execução de projetos necessários à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
- IX. A implantação de áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico;
- X. Fiscalizar, notificar e autuar pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela prática de qualquer ato de degradação do meio ambiente no âmbito do município do Mucajaí;
- XI- Licenciar as atividades potencialmente poluidoras, no município, obedecendo à legislação vigente e após análises técnica da Secretaria.
- XII - propor, implementar e acompanhar os programas de Educação Ambiental para o Município;
- §10º.** O Grupo Executivo do Meio Ambiente tem as seguintes atribuições:
- I- Promover, disciplinar e avaliar a implementação da Política Municipal do Meio Ambiente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR
Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – Centro
Cep: 69340000 Tel/Fax : 3542 - 2710
“ **Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros** ”
GABINETE DA PREFEITA



II.- Desenvolver gestões junto aos órgãos do Sistema para que adotem as medidas programadas;

III- Manifestar-se sobre os convênios a serem celebrados relativamente a atividades pertinentes ao sistema, bem como nos procedimentos para prorrogação ou alteração de convênios em execução;

IV. Mobilizar os recursos humanos e materiais dos órgãos setoriais do Sistema para utilização em programas educativos e de difusão das atividades do Sistema.

§11º. Da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que compreende aos seguintes Órgãos e unidades administrativas:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de meio Ambiente, que será composto pelos seguintes cargos;

- a) 01 (um) Digitador;
- b) 01(um) Motorista.

II- Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- a) Composto por órgãos externos da Secretaria

III - Departamento de Monitoramento, Fiscalização e Licenciamento Ambiental;

- a) 02 (dois) cargos de Fiscais ambientais;
- b) 01(um) cargo de Engenheiro Florestal.

IV- Departamento de Educação Ambiental;

- a) 01(um) Técnico em Gestão Ambiental.



§12º. O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria e aos Departamentos criados por esta Lei, bem como às suas Divisões, visando atender o interesse da Administração Pública.

§13º. Com a desvinculação da Secretaria de que trata o caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 427/2015, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Finanças.

§14º. As atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças, continuarão sendo aquelas contidas nos incisos de I ao XX do artigo 11 da Lei 427/2015.

TÍTULO VII

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

ART. 12 (...)

ART. 12. Fica criada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI – que passa a ser desvinculada da Secretaria de Agricultura Obras e Infraestrutura, tendo como objetivos as atribuições contidas nos Incisos I ao XVIII deste artigo.

§1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infraestrutura, com a desvinculação de que trata o caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 427/2015, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º. As atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura continuarão sendo aquelas contidas nos incisos XIX ao XXXVIII do artigo 12 da Lei 427/2015. Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura os seguintes Cargos:



I - 01 (um) Cargo de Engenheiro Agrônomo com remuneração equivalente ao cargo (CCIV) da Lei nº 427/2015 de 09 de novembro de 2015.

II - 02 (dois) Cargos de Técnicos em Agricultura com remuneração equivalente ao cargo (CCIV-A).

§3º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os seguintes Departamentos:

I- Departamento de Fiscalização de Obras Públicas

a) Fiscalização;

II- Departamento de Manutenção, recuperação e abastecimento.

a) Diretor da Garagem

III- Departamento de Limpeza urbana.

a) Diretor de Limpeza Urbano

§5º. Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os seguintes Cargos:

I– 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Obras e infraestrutura;

II- 01(um) Cargo de Secretário Municipal Adjunto de Obras e infraestrutura;

III – 03 (três) Cargos de Diretor de Departamento;



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras e Infraestrutura com os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições das citadas Secretarias Municipais.

Art.3º. As alterações decorrentes da criação e desmembramento das Secretarias no tocante aos cargos em comissão, assim como o reajuste dos vencimentos dos Cargos em comissão de que trata a Lei Municipal nº 427/2015, seguem em tabelas anexas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Mucajaí-RR, 23 de janeiro de 2017.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAI- RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira - S/N - Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax : 3542 - 2710

.. Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros ..



GABINETE DA PREFEITA

TABELA 01

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
CCIII-A	REPRESENTANTE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, COM ATUAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA-RR	01	2.000,00	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

TABELA 02

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
CC - IV	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	2.000,00	2.000,00
CC- VI-A	TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL	01	1.600,00	1.600,00
CC-VI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	1.600,00	4.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI

TABELA 03

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
CC-III	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	3.000,00	3.000,00
CC-V	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	2.000,00	2.000,00
CC-VI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	1.600,00	4.800,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira - S/N - Centro
Cep: 69340-000 Tel/Fax : 3542 - 2710

..Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros..



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TABELA 04

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
CC-VI	Engenheiro Agrônomo	01	2.000,00	2.000,00
CC-VI-A	Técnico em Agricultura	01	1600,00	1.600,00

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

TABELA 05

SÍMBOLO	CARGO	VALOR R\$
CC-VI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.600,00
CC-VII	SECRETÁRIO DE GABINETE	1.300,00
CC-VII	CHEFE DE DIVISÃO	1.100,00